DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE
EXECUTIVO
Ano XI - Número: MDXXVI de 18 de Dezembro de 2025
DATA: 18/12/2025

APRESENTAÇÃO
O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO
Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 8835471122
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO
Parque Recreio Paraiso, S/N, Bairro Paraíso, Caririaçu-CE

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Caririaçu

Assinado eletronicamente por:
Luiz Acacio Machado Leite
CPF: ***.338.943-**
IP com n°: 10.0.0.201
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

SUMÁRIO

EDITAIS

- RESULTADO FINAL: 20252010/2025SEMEC/2025 - DIVULGAR O RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU ESTADO DO CEARÁ.

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- LEIS: 1018/2025/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL ESTABELECE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREMIAÇÃO DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS: 1019/2025/2025 - PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 985/2025 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

DOM Assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAIS - Resultado Final: 20252010/2025SEMEC/2025

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU ESTADO DO CEARÁ.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSO DOS APROVADOS NO CERTAME EDITAL Nº 20252010/2025SEMEC

O Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar do Municipio de Caririaçu Estado do Ceará, Paulo Roberto do Monte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas em Portaria Nº **PORTARIA Nº 202520101/2025SEMEC**;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado DEFINITIVO APÓS RECURSO dos aprovados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU ESTADO DO CEARÁ:**

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1.	GEORGIA XAVIER FERREIRA	113,10 APROVADA
2.	FABIANO GOMES LOPES	104,30 APROVADO
3.	JEAN MÁRIO E SILVA	103,50 APROVADO
4.	ANTONIO PROTASIO DAS CHAGAS JUNIOR	103,00 APROVADO
5.	HOZANA SILVA COSTA	103,00 APROVADA
6.	CRISTINA ONASSES VIANA ARAUJO	102,05 APROVADA
7.	CICERA JEANY RIBEIRO FERREIRA	102,05 APROVADA
8.	CICERA LUCIANA GONÇALVES FERREIRA	102,00 APROVADA
9.	ERAMOS GONÇALO DIAS	101,50 APROVADO
10.	MARIA ALISSANDRA DA SILVA	101,00 APROVADA
11.	ANA KELLE SILVA ALVES	101,00 APROVADA
12.	IRAIDES FERNANDES COSTA	100,30 APROVADA
13.	CICERA GISLANE LOPES DA COSTA	100,00 APROVADA
14.	MARIA LEONICE FERREIRA TAVARES	100,00 APROVADA
15.	MARIA LICINHA SOARES	99,00 APROVADA
16.	JOSÉ AILTON DA CRUZ NEVES	98,00 APROVADO
17.	ANTONIO CARLOS MAIA	97,00 APROVADO
18.	MARIA SULIANE FEITOSA	96,90 APROVADA
19.	CICERA FRANÇA CARNEIRO	96,80 APROVADA
20.	JOSEFA GNELLE GOMES PALMEIRA	96,75 APROVADA
21.	DALILA SIEBRA AMARO	96,50 APROVADA
22.	GIOVANA DE LIMA GONÇALO	96,50 APROVADA
23.	LUCIA CRISTINA DA CUNHA	96,00 APROVADA
24.	CICERA ALVES MARTINS OLIVEIRA	95,25 APROVADA
25.	ANA PAULA ALVES DA SILVA	95,00 APROVADA
26.	CLARINA RAMOS BORGES	94,75 APROVADA
27.	MARIA MARLUCIA GUEDES FEITOSA	94,50 APROVADA
28.	MARIA CARDOSO DA SILVA	94,05 APROVADA
29.	MARIA WILMA MORAIS FEITOSA	94,00 APROVADA
30.	LIANE BORGES ALCANTARA	94,00 APROVADA
31.	NADIR DUARTE DE SOUSA	93,40 APROVADA

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

32.	CARLOS EDUARDO LIMA DE MELO	93,00 APROVADO
33.	FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO	93,00 APROVADA
34.	CICERA VANIA VIANA OLIVEIRA	92,00 APROVADA
35.	ANA LIDIANE FEITOSA	92,00 APROVADA
36.	MARIA EDILEUZA FREITAS DE SOUSA VILAR	90,85 APROVADA
37.	CICERA IVANEIDE SOARES E SILVA	90,80 APROVADA
38.	CICERA FEITOSA SERAFIM SOUSA	90,55 APROVADA
39.	JOSEFA BENTO DA CUNHA DAVID	90,00 APROVADA
40.	SILVANEIDE MACHADO DE SOUSA	89,50 APROVADA
41.	ANA CRISTINA RICARTE RODRIGUES	89,50 APROVADA
42.	GEISA PEREIRA BORGES RAMOS	89,20 APROVADA
43.	MARIA EDILZENIR DE MELO ALVES	89,00 APROVADA
44.	JOANA DARC COSTA SILVA	88,50 APROVADA
45.	MARILENE DE JESUS DIAS OLIVEIRA	88,00 APROVADA
46.	NAIDA SOARES DO NASCIMENTO MOURA	87,00 APROVADA
47.	JOSEFA JANIKELE SOARES SANTOS	86,75 APROVADA
48.	FRANCISCA FRANCIMAR VANDERLEI	85,15 APROVADA
49.	FRANCISCA FRANCINEIDE FEITOSA	84,75 APROVADA
50.	JUCILEIDE TENORIO SALU	83,25 APROVADA
51.	IZABELLY CORDEIRO DA SILVA	82,50 APROVADA
52.	DANIEL PEREIRA DA SILVA	80,50 APROVADO
53.	ROSA RODRIGUES FEITOSA	76,40 APROVADA
54.	ANA PAULA ALEXANDRE PINHEIRO SILVA	65,00 NÃO APROVADA

Art. 2º Os candidatos **selecionados no Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar do Município de Caririaçu, Estado do Ceará**, passarão a compor o banco de dados do certame em andamento e serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o candidato considerado apto poderá ser designado para atuar em **qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino**.

Caririaçu Ceará, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto do Monte
Presidente da Comissão

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

LEI Nº1018/2025 **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DE MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, ESTABELECE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E FORMADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PROJETO EDUCAÇÃO NOTA DEZ), PREMIAÇÃO DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririaçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Caririaçu-CE, as bonificações destinadas aos professores das turmas avaliadas, aos gestores escolares e aos formadores da Secretaria Municipal de Educação, que tenham atuado diretamente com as turmas de 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, tomando como referência os resultados do SPAECE – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará.

§1º - A bonificação tem por finalidade reconhecer, valorizar e estimular o trabalho das equipes escolares que alcancem:

I- Escola Nota Dez;

II- Escola Nota Dez Premiada;

III- Maior proficiência em escolas com menos de 20 alunos;

IV-Nível Desejável ou Avançado (2º ano) ou Nível Adequado/Proficiência (5º e 9º anos).

§2º - As bonificações somente poderão ser concedidas caso o Município de Caririaçu-CE receba, no exercício de 2026, a complementação-resultado VAAR/FUNDEB.

§3º - Na ausência da complementação-resultado, o pagamento será facultado ao Chefe do Poder Executivo, condicionado à disponibilidade orçamentária.

§4º - As bonificações têm natureza extraordinária, eventual e não permanente. Não se incorporam à remuneração nem geram direito adquirido.

§5º - Os valores pagos não integrarão vencimentos, proventos, pensões ou gratificações e não sofrerão contribuição previdenciária.

Art. 2º - Da Bonificação das equipes escolares:

I- Terão direito a bonificação os professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática, nas turmas de 2º, 5º e 9º anos, conforme quesitos estabelecidos no art. 1º, § 1º, desta lei e critérios do anexo I.

II- Em caso de substituição de professor, a bonificação será destinada ao profissional que tenha permanecido por maior período na turma avaliada.

III- A premiação de gestão escolar será concedida quando ao menos um ano/série (2º, 5º e 9º ano) da escola alcançar os quesitos estabelecidos no art. 1º, § 1º, desta lei e critérios do anexo I.

IV- No caso de substituição de diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a), receberá a bonificação o profissional que tiver permanecido pelo maior período no cargo.

Art. 3º – Bonificação dos Formadores:

I – Terão direito os Formadores do Ensino Fundamental que acompanham as turmas avaliadas, desde que pelo menos uma atinja os critérios do Anexo II;

II – O(a) Gerente MAIS PAIC receberá a bonificação quando ao menos uma turma atender aos requisitos do Anexo II;

III - O(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação receberá a bonificação quando ao menos uma turma atender aos requisitos do Anexo II;

IV– Havendo substituição, o pagamento será feito ao profissional que tenha permanecido por maior período na função.

Art. 4º - Premiação dos estudantes

I – Terão direito à premiação, os estudantes de 2º, 5º e 9º com os maiores índices de proficiência, cumulativamente, em Língua Portuguesa e Matemática da rede pública municipal, conforme critérios estabelecidos no anexo III;

II- Em caso de empate serão observados os seguintes critérios, nesta ordem: maior número de acertos no SPAECE; maior média global nas avaliações internas; maior percentual de frequência escolar, conforme o sistema de monitoramento.

Art 5º - Para que professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e profissionais da secretaria de educação façam jus às bonificações, é necessário que as turmas, ano/séries tenham atingido os níveis dispostos nos anexos tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática, cumulativamente.

Art. 6º - A bonificação somente será paga mediante comprovação formal do alcance das metas previstas no art. 1º, §1º e §2º, certificada pela autoridade competente.

Art. 7º - Em nenhuma hipótese, a premiação ou bonificação deverá beneficiar a mesma pessoa, mais de uma vez, no ano referência da avaliação SPAECE.

Art. 8º - Os valores, prêmios e critérios de premiação constam nos Anexos I, II, III e IV parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Os Anexos poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, apenas para elevação de metas, vedada qualquer redução.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

LUIZ ACÁCIO MACHADO LEITE
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

LEI Nº1019/2025 **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 985/2025 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririaçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência da Lei Municipal nº 985, de 24 de abril de 2025, passando a vigorar até 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

LUIZ ACÁCIO MACHADO LEITE
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261

EQUIPE DE GOVERNO

Luiz Acacio Machado Leite
Prefeito

Marcos Bezerra Araujo
Vice-prefeito

Marcos Andre Leite Barbosa
Secretário(a) - CASA CIVIL

Jerry Cruz Bezerra
Controlador Geral Geral - CGM

Jose de Araujo Filho
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Maria Gildenia Siebra Franca
Diretor Administrativo - HMGLB

Aline Alencar Bezerra
Ouvidor Geral - OGM

Jhonatan Morais Rodrigues
Procurador - PGM

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente - PREVCAR

Francisco Gomes Santana
Secretário(a) - ADMINISTRAÇÃO

Maria Zelia Feitosa
Secretário(a) - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regina Claudia Vieira de Oliveira Leite
Secretária - RELAÇÕES PÚBLICAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretário - AGRICULTURA

Jose Iran da Silva
Secretário(a) - OBRAS

Ricardo Santos Barros
Secretário(a) - FINANÇAS

Emerson da Silva Xavier
Secretário(a) - SAÚDE

Ivonete Ferreira da Silva
Secretária - SECULT

Maria Joelia Correia Martins
Secretária - SEMEC

Sebastiao Rosivan Leite Barbosa
Secretário - SEJUV

Cicero Soares Santana
Diretor - SAMAE

Cicero Soares Santana
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (samae) - SAMAE

Jose Edmilson Leite Barbosa
Secretário - ARTICULAÇÃO POLÍTICA

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 18/12/2025 13:37:48 - IP com n°: 10.0.0.201
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1261